

**CONTRATO Nº 020/2024**

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA.**

**LOCATÁRIA:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

**LOCADOR(A):**

**SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.817.532/0001-22, com sede na Rua Sinval Saldanha, 286, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DENIR FROSI**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 306.980.220-68, RG nº 1004305064, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº 13633/24, de 19/02/24, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Edital de Inexigibilidade nº 12/2024, de 22/05/2024, celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas na Av. Borges de Medeiros, 369, para fins de funcionamento do Setor de Estoque e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, não podendo serem utilizadas para outros fins sem o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato de Locação será de 12 meses, contados retroativamente a partir de 01/05/2024, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes e reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, pelo aluguel das salas comerciais, o valor mensal de **R\$ 2.103,03** (dois mil, cento e três reais e três centavos), pagos até o 10º dia útil de cada mês, mediante depósito bancário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- nº 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.39 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA :

a) poderá realizar nas salas locadas quaisquer obras ou benfeitorias, mediante o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR;

b) não terá direito a indenização pelas obras ou benfeitorias que fizer, as quais aderirão ao imóvel, salvo a obrigação de tirá-las quando não convir ao LOCADOR permanecer com elas ou quando forem do interesse da LOCATÁRIA retirá-las;

c) durante o período de utilização dos imóveis locados, arcará com o pagamento decorrente das despesas de água, luz e telefone dos mesmos.

d) quando da restituição dos imóveis locados, após vistoria, entregará as chaves ao LOCADOR mediante recibo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

A LOCATÁRIA reconhece expressamente ter recebido os imóveis locados em perfeito estado, quanto ao revestimento, pinturas, pisos, assoalhos e instalações elétricas e sanitárias, e obriga-se a conservá-los, custeando todas as despesas necessárias para a sua conservação, e a restituí-los nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá solicitar a rescisão do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Santa Rosa, RS, como hábil e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 23 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
Locatária

\_\_\_\_\_  
SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA  
Locador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: